

**Nova Esperança, Domingo,
11 de Outubro de 2015.
Nova Esperança: Edição nº 2782 / Colorado: Edição nº 1869**



Santo Inácio **PREFEITURA DE SANTO INÁCIO**
CNPJ 76.970.375/0001-46

1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL 026/2015-PMSI

O Município de Santo Inácio - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46, com sede administrativa na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, na cidade de Santo Inácio, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, portador do RG 689.323-6 SSP/PR e, CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massarúchida 664, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, e como **Contratada**, a empresa AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.975.132/0001-55, com sede na Rua Max Hermann, 221, Santo Inácio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, SR. Edelson Ribeiro dos Santos, RG 5.066.930-3 SSP/PR, CPF 900.397.009-25, residente e domiciliado(a) junto à Rua Ilda dos Santos Coutinho, 145, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015-PMSI, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira:

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Reajuste de Valor do preço do combustível, nos Termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Previsão na Cláusula 7 da Ata de Registro de Preços.

Cláusula segunda:

Fica reajustado o Preço do litro do **ITEM Nº 001: DIESEL**, de R\$-2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), para R\$-2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos); **ITEM Nº 002: DIESEL S10**, de R\$-2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), para o valor de R\$-3,04 (três reais e quatro centavos). Passando o valor original do contrato de R\$ 252.600,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais), para R\$-254.731,20 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Cláusula terceira:

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem as partes em comum acordo, assinam o presente aditamento da Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial 026/2015-PMSI, em dois (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Santo Inácio Pr., 07 de Outubro de 2015.

1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015
PREGÃO PRESENCIAL 033/2015-PMSI

O Município de Santo Inácio - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46, com sede administrativa na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, na cidade de Santo Inácio, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, portador do RG 689.323-6 SSP/PR e, CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massarúchida 664, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, e como **Contratada**, a empresa RENATO GROTTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.982.699/0001-60, com sede na Rua Custódio Alves de Alcântara, 202, Santo Inácio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, SR. RENATO GROTTTO, RG 25.407.195-8 SSP/PR, CPF 097.609.988-82, residente e domiciliado(a) junto à Av. Onze de Maio, 212, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial nº 033/2015-PMSI, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira:

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Reajuste de Valor do preço do combustível, nos Termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Previsão na Cláusula 7 da Ata de Registro de Preços.

Cláusula segunda:

Fica reajustado o Preço do litro do **LOTE Nº 001: GASOLINA**, de R\$-3,29 (três reais e vinte e nove centavos), para R\$-3,38 (três reais e trinta e oito centavos); **LOTE Nº 002: ETANOL**, de R\$-2,09 (dois reais e nove centavos), para o valor de R\$-2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos). Passando o valor original do contrato de R\$ 210.750,00 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais), para R\$-224.102,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

Cláusula terceira:

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem as partes em comum acordo, assinam o presente aditamento da Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial 033/2015-PMSI, em dois (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Santo Inácio Pr., 07 de Outubro de 2015.

1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL 036/2015-PMSI

O Município de Santo Inácio - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46, com sede administrativa na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, na cidade de Santo Inácio, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, portador do RG 689.323-6 SSP/PR e, CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massarúchida 664, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, e como **Contratada**, a empresa AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.975.132/0001-55, com sede na Rua Max Hermann, 221, Santo Inácio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, SR. Edelson Ribeiro dos Santos, RG 5.066.930-3 SSP/PR, CPF 900.397.009-25, residente e domiciliado(a) junto à Rua Ilda dos Santos Coutinho, 145, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2015-PMSI, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira:

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Reajuste de Valor do preço do combustível, nos Termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Previsão na Cláusula 7 da Ata de Registro de Preços.

Cláusula segunda:

Fica reajustado o Preço do litro do **ITEM Nº 001: DIESEL**, de R\$-2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), para R\$-2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos); **ITEM Nº 002: DIESEL S10**, de R\$-2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), para o valor de R\$-3,04 (três reais e quatro centavos). Passando o valor original do contrato de R\$ 50.040,00 (Cinquenta mil e quarenta reais), para R\$-51.135,40 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Cláusula terceira:

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem as partes em comum acordo, assinam o presente aditamento da Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial 036/2015-PMSI, em dois (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Santo Inácio Pr., 07 de Outubro de 2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AUMENTO DE META FÍSICA
CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: WESLEY FERREIRA CAMARGO-CONSTRUÇÃO-ME
CNPJ sob nº 13.449.606/0001-06

BASE LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: Fica acertado entre as partes o termo aditivo de aumento de meta física no valor de R\$-193.886,94 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), cujo objeto é prestação de serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche/Escola - **Projeto Infância Padrão FNDE, com área inicial de 1.118,48m²**, com recursos do FNDE/MEC - Convênio nº 700036/2008, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro. O valor original do contrato de R\$-326.307,27 (- trezentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e sete centavos), passa para R\$-520.194,21 (- quinhentos e vinte mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), já computados todas as alterações através de termos aditivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.001DIVISÃO DE ENSINO
2.365.0007.0106CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
15004.4.90.51.00.00 000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

AGÊNCIA: 26 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2015

VALDIR ANTONIO TURCATO
PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0086/2012
TOMADA DE PREÇOS 007/2012

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o número 76.970.375/0001-46, Neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO, brasileiro, portador da C.I.R.G. n. 689.323-6 SSP/PR. Inscrição no CPF-MF 074.015.909-72, e de outro lado da Empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, com sede junto à Rua Deputado Neo Alves Martins, 864, cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sr. VALDENIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços de (a) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando eventuais aquisições de móveis pronto sob medida e confeccionados, incluindo instalação, montagem e manutenção, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.643.102/0001-30, com endereço na Avenida Dr. João Pessoa, nº. 435, Bairro Centro, Fundos, na cidade de Quitatuba, Estado do Paraná, CEP. 86.450-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	22	UN	Mesa para refeitório, tampo confeccionado em mdp cor cristal 25mm e revestimento superior com fórmica texturizado acabamento post-forming 180° longitudinal e laterais fita de PVC colado; sem pannel frontal; estrutura tubo de aço sendo: 04 pés tubo de 50x50 e travessas sob o tampo tubo 20x30; partes metálicas com pintura na cor preto; medindo 1,50m largura x 0,80m profundidade x 0,80m de altura; modelo especial.	GEFLEX / MR15	600,88	13.214,96
2	1	UN	Balcão pia, reto, confeccionado em MDF, laminado melamínico baço pressão BP cor texturizado, fundo vazado com travessas de 10cm; 03 portas de abrir; com dobradiças, pés em tubo de aço 2" com 10cm altura tubo 2" cor alumínio; com 01 prateleira interna; 3 portas abas individuais; puxador alça pauma 90mm; tampolaterais com 25mm espessura e demais peças 18mm; bordas com fita de PVC colado; sem grampo no tampo; medindo 1,76m largura x 0,60m profundidade x 0,85cm de altura; modelo especial.	GEFLEX / BR17	1.577,02	1.577,02
3	1	UN	Balcão pia, higienização, confeccionado em MDF, laminado melamínico baço pressão BP cor texturizado, fundo vazado com travessas de 10cm; 04 portas de abrir; com 01 prateleira interna; pés tubo de aço 2" com 10cm de altura pintura cor alumínio; puxador alça pauma 90mm; 04 gavetas laterais; gavetas internas de madeira; corredeiras metálicas telescópicas; tampolaterais com 25mm espessura e demais peças 18mm; com quina triangular no canto no fundo; bordas protegidas com fita de PVC colado; sem grampo. Medindo 3,51m largura x 0,85cm de altura x 0,60cm profundidade.	GEFLEX / RH35	3.573,01	3.573,01
4	1	UN	Balcão pia, L higienização louças, confeccionado em MDF, laminado melamínico baço pressão BP cor texturizado cor cristal; 04 portas de abrir; 02 gavetão laterais; gavetas em madeira; corredeiras telescópicas; puxador alça pauma 90mm; com 01 prateleira interna; fundo canto cego; fundo do móvel vazado com travessas de 10cm; com pés em tubo de aço 2" com 10cm altura com pintura na cor alumínio; com dobradiças metálicas nas portas; tampolaterais com 25mm espessura e demais peças 18mm; medindo 1,20x0,75x0,44x0,85x0,60cm; modelo especial, conforme projeto.	GEFLEX / RH24	2.387,88	2.387,88
5	1	UN	Balcão pia, L cozinha, confeccionado em MDF, laminado melamínico baço pressão BP cor texturizado cor cristal; 05 portas de abrir; 02 gavetão laterais; gavetas em madeira; corredeiras telescópicas; puxador alça pauma 90mm; com 01 prateleira interna; canto lateral cego; fundo do móvel vazado com travessas de 10cm; com pés em tubo de aço 2" com 10cm altura com pintura na cor alumínio; com dobradiças metálicas nas portas; tampolaterais com 25mm espessura e demais peças 18mm; medindo 2,80x2,40x0,60x0,85cm; modelo especial, conforme projeto.	GEFLEX / RC28	3.893,12	3.893,12
6	1	UN	Armário de aço com 18 vãos com piso medindo 1,88x1,23x0,40	W3	736,08	736,08
7	132	UN	Cadeira escolar infantil em formica.	GEFLEX / INFANTIL	97,92	12.925,44
					Total do Lote: 38.290,51	

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.682.572/0001-36, com endereço na Rua José Ternes Sobrinho, nº. 425, Bairro Vila Cafelandia, Lotes 560/19 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.045-100.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	22	UN	Mesa em L med. 1,80x0,60 tampo 25mm em melamínico baço pressão com 3 gavetas pés de aço com calha vertical removível para passagem fio de energia.	ML 01 - STIVARI	803,37	19.854,14
9	1	UN	Armário baço 2 portas com chave med. 0,90x0,74x0,40 com tampo 25mm com wengue.	AB 01 - STIVARI	387,71	387,71
10	1	UN	Armário alto 2 portas com chave med. 1,58x0,90x0,40 com tampo 25mm cor wengue.	AA 01 - STIVARI	632,77	632,77
11	1	UN	Mesa em L med. 1,50x1,50 tampo 25mm em melamínico baço pressão com 3 gavetas pés de aço com calha vertical removível para passagem fio de energia.	ML 02 - STIVARI	857,71	857,71
12	1	UN	Armário especial para cartolina com 10 gavetas.	AE 01 - STIVARI	2.072,95	2.072,95
13	1	UN	Balcão em mdp tampo 25mm com 3 portas Credenza	BALC 01 - STIVARI	771,76	771,76
14	3	UN	Estantes de aço dupla face com 10 bandejas para laboratório med. 1,80x0,60x0,30	EBID2 - VIGOR	839,42	2.518,26
15	8	UN	Armário alto 2 portas com chave tampo MDP 25mm med. 1,58x0,90x0,40 cor wengue.	AA 02 - STIVARI	632,77	5.062,16
16	3	UN	Mesa retangular med. 1,20x0,74 tampo em MDP 25mm wengue pés em aço.	MR - 01 - STIVARI	424,38	1.273,84
17	4	UN	Mesa ret. med. 1,20x0,70x0,74 com 2 gavetas com chave tampo 25mm cor wengue.	MR - 01 - STIVARI	542,24	2.168,96
18	24	UN	Cadeira fixa 4 pés espuma injetada 35mm estrutura tubular encolado em arco tubo 7/8	CADF 01 - STIVARI	80,81	2.150,64
					Total do Lote: 37.548,90	

Fornecedor: **ITA - COMERCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.165.845/0001-90,

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 02 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 14.643.102/0001-30, com endereço na avenida Dr. João Pessoa, nº. 435, Bairro Centro, Funchos, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP nº. 86.450-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Cleverli Aparecido dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº. 10.451.359-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 081.575.919-37.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.662.572/0001-36, com endereço na Rua Jose Ternes Sobrinho, nº. 425, Jote 560/19, Bairro Vila Cafelandia, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.045-100, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Aderval Jose Stivari, portador da carteira de identidade RG nº. 919.994-2 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº. 223.170.159-68.

ITA - COMERCIO E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.662.572/0001-36, com endereço na Rua Jose Ternes Sobrinho, nº. 425, Jote 560/19, Bairro Vila Cafelandia, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.045-100, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Aderval Jose Stivari, portador da carteira de identidade RG nº. 919.994-2 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº. 223.170.159-68.

17	2	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 8	SILME	11,95	23,90
18	2	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 4	SILME	5,95	11,90
19	1	UN	BOLU COM ELASTICO	ARKTUS/ARKT US	489,00	489,00
20	1	UN	BOLA 75 CM	SUPERMEDV/ SUPERMEDV	81,50	81,50
21	1	UN	OVER BALL	ACTE/ACTE	38,50	38,50
22	1	UN	EXERCITADOR DE MAOS	ACTE/ACTE	18,50	18,50
23	1	UN	EXTENSOR ELASTICO MEDIO	ACTE/ACTE	51,90	51,90
24	3	UN	BARRA PARA HIDROTERAPIA	ARKTUS/ARKT US	119,00	357,00
27	2	UN	COLETE CERVICAL PARA HIDRO	ARKTUS/ARKT US	179,00	358,00
28	2	PAR	CANILEIRA POWER PARA HIDRO	ARKTUS/ARKT US	109,90	219,80
29	2	PAR	CANILEIRA TRADICIONAL HIDRO	ARKTUS/ARKT US	89,50	179,00
30	1	UN	COLETE ONDAS EVA	ARKTUS/ARKT US	104,00	104,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, ou procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do Edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratação encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.